

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O
CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
EDITAL Nº 22 – MPE/AC, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO torna público o **resultado provisório no exame psicotécnico**, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Promotor de Justiça Substituto.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NO EXAME PSICOTÉCNICO

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados recomendados no exame psicotécnico, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001211, Ana Raisa Farias Cambraia / 10001672, Andre Cavalcanti de Oliveira / 10000833, Anniella Macedo Leal Moreira / 10002016, Aure Ribeiro Neto / 10001258, Bianca Bernardes de Moraes / 10000404, Carlos Augusto da Costa Pescador / 10000587, Daisson Gomes Teles / 10003366, Edinaldo dos Santos Coelho / 10002904, Fabricio Santos Almeida / 10001320, Felipe Augusto Rondon de Oliveira / 10000057, Fernando Henrique Santos Terra / 10000707, Flavia Miranda Ferreira / 10000201, Francismar Barroso Felix / 10000078, Guilherme Cesar Benitez / 10000940, Jose Lucivan Nery de Lima / 10001646, Juleandro Martins de Oliveira / 10000549, Juliana Barbosa Hoff / 10001425, Kleytione Pereira Sousa / 10000098, Leonardo Lani de Abreu / 10000626, Luana Diniz Lirio / 10001487, Luciano Fleming Leitao / 10001743, Marcelo Mantovanni Beato / 10001039, Matheus Kuhn Goncalves / 10000725, Ocimar da Silva Sales Junior / 10002827, Paula Suely de Araujo Alves / 10000876, Pauliane Mezabarba / 10001431, Paulo Henrique Mendonca de Freitas / 10001732, Rafael Maciel da Silva / 10001305, Rafael Trevisan Dal Bem / 10001351, Sabrina Andrade Galdino / 10001452, Thiago Marques Salomao / 10003099, Vanderlei Batista Cerqueira.

1.1.1 Relação provisória dos candidatos **sub judice** considerados recomendados no exame psicotécnico, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001795, Angela Maria da Silva / 10000487, Antonio Alceste Callil de Castro / 10001810, Bruno Rodrigues Chaves / 10000442, Manuela Canuto de Santana / 10000500, Matheus Vinicius Wanderley Lichy / 10002975, Thalles Ferreira Costa.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO EXAME PSICOTÉCNICO

2.1 DA SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DA NÃO RECOMENDAÇÃO

2.1.1 Os candidatos não recomendados no exame psicotécnico poderão agendar sessão para obter conhecimento das razões da sua não recomendação, das **9 horas do dia 9 de outubro de 2014 às 18 horas do dia 10 de outubro de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF, em *link* específico, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13.

2.1.2 A sessão de conhecimento das razões da não recomendação é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo CESPE/UnB explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

2.1.3 Durante a sessão de conhecimento, o candidato recebe um laudo síntese e um parecer psicológico sobre sua não recomendação. O laudo apresenta o resultado do candidato em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a recomendação no exame psicotécnico. O parecer se refere ao documento que explica a definição das características, avaliadas no laudo, nas quais o candidato não obteve adequação, bem como os seus resultados por extenso.

2.1.4 O candidato poderá contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) para acompanhá-lo à sessão de conhecimento das razões da não recomendação.

2.1.5 O resultado obtido no exame psicotécnico poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo CESPE/UnB.

2.1.6 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na sessão de conhecimento das razões da não recomendação, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

2.1.7 Informações técnicas referentes aos instrumentos psicológicos e ao estudo científico do cargo só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado.

2.1.8 Na sessão de conhecimento das razões da não recomendação serão apresentados também aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.

2.1.9 Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, ele poderá comparecer sozinho à sessão de conhecimento das razões da não recomendação. No entanto, nesse caso, não serão discutidos aspectos técnicos do exame psicotécnico, como descrito nos itens acima.

2.1.10 Na impossibilidade de comparecimento do candidato à sessão de conhecimento, o psicólogo do CESPE/UnB poderá entregar somente o laudo síntese do candidato, devidamente lacrado, mediante apresentação de procuração pública e de documento de identidade original do procurador, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

2.1.11 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

2.2 Caso o candidato não concorde com as razões de ter sido considerado não recomendado, poderá interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação psicológica das **9 horas do dia 13 de outubro de 2014 às 18 horas do dia 14 de outubro de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2.1 A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases do exame psicotécnico em questão.

2.2.2 Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado não recomendado no exame psicotécnico.

2.2.3 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o agendamento da sessão de conhecimento, bem como a interposição de recursos.

2.2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.2.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e(ou) em desacordo com o Edital nº 1 – MPE/AC, de 12 de julho de 2013, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final no exame psicotécnico e a convocação para a prova oral serão publicados no *Diário Eletrônico do Estado do Acre* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13, na data provável de **28 de outubro de 2014**.

Oswaldo D`Albuquerque Lima Neto
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO

